



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 728 / 2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$222.300,00** (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.244.7001.2.052	3.3.90.30.40	CRAS	70.500,00
1060-08.244.7001.2.052	3.1.90.04.40	CRAS	36.000,00
1060-08.244.7001.2.052	3.3.90.39.40	CRAS	3.000,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.90.30.41	PETI	26.800,00
1060-08.244.7002.2.053	3.1.90.04.41	PETI	7.200,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.90.48.41	PETI	42.500,00
1060-08.241.7005.2.056	3.3.50.43.12	FNAS	31.300,00
1060-08.244.7008.2.058	3.3.90.39.42	Bolsa Família	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			222.300,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos Convênios, Termo de Adesão e do Plano de Ação para o Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2006 firmado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2006.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal